



ATOS DO PREFEITO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0207001/18, de 2 de Julho de 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal da cidade de Crato, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 52 da Lei Municipal Nº 3.354/2017 de 24/11/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.434.844,00 (DEZOITO MILHOES QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0026	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	3.800,00
0042	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	37.000,00
0043	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	17.000,00
0032	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			62.800,00
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
0085	0403-10.301.0011.2.014	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	60.000,00
0155	0403-10.301.0152.1.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	206.000,00
0148	0403-10.301.0068.1.001	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	645.000,00
0185	0403-10.302.0020.2.026	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
0190	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
0194	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.037.300,00
0202	0403-10.302.0020.2.027	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	256.000,00
0238	0403-10.303.0192.2.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	72.800,00
0241	0403-10.303.0192.2.033	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.000,00
0268	0403-10.305.0187.2.037	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	234.000,00
0272	0403-10.305.0187.2.037	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.600,00
0274	0403-10.305.0187.2.037	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
0275	0403-10.305.0187.2.037	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.850.200,00
05.03 - Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social			
0299	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
0337	0503-08.306.0024.2.045	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			148.000,00
05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
0390	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0391	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
0432	0504-08.244.0141.2.058	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
0437	0504-08.244.0141.2.058	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.000,00
0438	0504-08.244.0141.2.058	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
0443	0504-08.244.0141.2.059	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	10.000,00
0450	0504-08.244.0142.2.060	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
0457	0504-08.244.0235.2.062	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0410	0504-08.244.0026.2.056	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
0411	0504-08.244.0026.2.056	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	20.000,00
0409	0504-08.244.0026.2.056	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
0415	0504-08.244.0026.2.056	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
0416	0504-08.244.0026.2.056	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
0417	0504-08.244.0026.2.056	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0426	0504-08.244.0026.2.057	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.000,00
0428	0504-08.244.0026.2.057	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
0363	0504-08.125.0141.2.050	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
0366	0504-08.125.0141.2.050	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			304.000,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0207001/18, de 2 de Julho de 2018

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
06.02 - Secretaria Municipal de Educacao			
0505	0602-12.368.0007.2.072	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.200,00
0509	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.200,00
0516	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	8.800,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			32.200,00
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
0550	0603-12.361.0221.2.076	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	12.500,00
0534	0603-12.361.0152.1.022	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	246.000,00
0531	0603-12.361.0152.1.019	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	28.800,00
0561	0603-12.361.0227.2.079	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	178.800,00
0588	0603-12.365.0227.2.087	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.300,00
0589	0603-12.365.0227.2.088	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	59.800,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			536.200,00
09.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato			
0668	0901-09.122.0007.2.102	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
0669	0901-09.122.0007.2.102	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			85.000,00
12.01 - Gabinete do Prefeito			
0695	1201-04.122.0007.2.106	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	533,00
0701	1201-04.122.0007.2.106	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			66.733,00
17.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0769	1701-04.122.0007.2.120	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.500,00
0770	1701-04.122.0007.2.120	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	5.000,00
0775	1701-04.122.0007.2.120	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	15.000,00
0781	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	5.800,00
0776	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	5.630,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			94.930,00
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
0801	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	290,00
0800	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	4.110,00
0804	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			185.400,00
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
0835	2601-04.122.0007.2.129	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	850,00
0849	2601-27.812.0521.2.131	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	130.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			130.850,00
31.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
0880	3101-04.122.0007.2.135	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.000,00
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
0898	3201-20.122.0007.2.138	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	21.339,00
0897	3201-20.122.0007.2.138	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	500,00
0902	3201-20.122.0007.2.138	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
0906	3201-20.122.0007.2.138	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.020,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			37.259,00
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0965	3301-04.122.0007.2.152	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	40.000,00
0976	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	66.350,00
0978	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	84.000,00
0969	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	9.010,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0207001/18, de 2 de Julho de 2018

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0975	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	360.000,00
0974	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266.842,00
1005	3301-04.123.0545.2.157	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	19.000,00
1020	3301-28.843.0065.2.160	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	80.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			925.202,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
1021	3401-04.122.0007.2.161	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.000,00
1048	3401-15.451.0285.1.042	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	8.450.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.568.000,00
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv Territorial			
1147	3501-23.695.0444.1.076	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	150.000,00
1085	3501-15.451.0282.1.072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
1114	3501-18.541.0007.2.167	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	36.500,00
1118	3501-18.541.0007.2.167	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	30.000,00
1121	3501-18.541.0007.2.167	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	83.370,00
1125	3501-18.541.0007.2.167	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.300,00
1129	3501-18.541.0007.2.167	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	8.700,00
1110	3501-18.452.0283.1.074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
1111	3501-18.452.0283.1.074	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			540.870,00
36.01 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
1163	3601-25.752.0483.1.077	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
1164	3601-25.752.0483.1.077	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	45.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			545.000,00
38.01 - Sec. Munic. de Seguranca Publica			
1167	3801-04.122.0007.2.172	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
38.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
1194	3802-04.125.0007.2.175	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	19.000,00
1199	3802-04.125.0007.2.175	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.700,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.700,00
38.03 - Guarda Municipal			
1213	3803-04.452.0007.2.178	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			86.500,00
40.01 - Sec. De Turismo e Des. Econ. Sustentável			
1242	4001-04.122.0002.2.181	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			170.000,00
Total: (R\$)			18.434.844,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
38.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
1184	3802-04.122.0007.2.174	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	95.000,00
1189	3802-04.122.0007.2.174	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	7.000,00
1209	3802-26.782.0502.2.177	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	26.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			128.000,00
05.05 - F.M.D.C.A.- Fundo Mun dos Dir da Crianca			
0473	0505-08.122.0143.2.065	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,00
0496	0505-08.243.0143.2.070	3.3.50.41.00 - Contribuições.	10.000,00
0497	0505-08.243.0143.2.070	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	9.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			69.000,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0207001/18, de 2 de Julho de 2018

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
09.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato			
0674	0901-09.272.0003.2.103	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	85.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			85.200,00
08.01 - Fundam - Fundo Mun. Desenv. Ambiental			
0657	0801-18.541.0007.2.100	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	9.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.500,00
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
0609	0604-12.361.0221.2.093	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	200.000,00
0648	0604-12.368.0012.2.099	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	18.000,00
0650	0604-12.368.0012.2.099	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	18.000,00
0651	0604-12.368.0221.1.032	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			436.000,00
36.01 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
1153	3601-25.752.0038.2.171	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	99.500,00
1154	3601-25.752.0038.2.171	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.	19.000,00
1157	3601-25.752.0038.2.171	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	49.000,00
1159	3601-25.752.0038.2.171	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	149.000,00
1160	3601-25.752.0483.1.077	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	839.550,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.156.050,00
05.04 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
0358	0504-08.125.0141.2.050	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	179.000,00
0384	0504-08.243.0142.2.053	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	35.000,00
0389	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	950,00
0392	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	49.000,00
0393	0504-08.244.0025.1.012	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	289.000,00
0407	0504-08.244.0026.1.014	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	210.000,00
0432	0504-08.244.0141.2.058	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	150.000,00
0440	0504-08.244.0141.2.058	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	40.000,00
0445	0504-08.244.0141.2.059	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	10.000,00
0448	0504-08.244.0141.2.059	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1.900,00
0455	0504-08.244.0152.2.061	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			999.850,00
21.02 - Fundo Municipal de Cultura			
0823	2102-13.122.0007.2.128	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	26.300,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			26.300,00
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
0521	0603-12.361.0012.2.074	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	49.000,00
0525	0603-12.361.0012.2.075	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	698.934,00
0529	0603-12.361.0152.1.017	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00
0530	0603-12.361.0152.1.018	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	25.000,00
0533	0603-12.361.0152.1.021	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	15.000,00
0535	0603-12.361.0152.1.023	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	25.000,00
0539	0603-12.361.0221.1.027	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00
0541	0603-12.361.0221.2.076	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	95.000,00
0553	0603-12.361.0221.2.077	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	70.000,00
0565	0603-12.361.0229.2.081	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	29.000,00
0575	0603-12.363.0223.2.084	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	29.000,00
0576	0603-12.363.0223.2.084	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	19.000,00
0577	0603-12.363.0223.2.084	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	49.000,00
0584	0603-12.365.0221.2.086	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	19.000,00
0587	0603-12.365.0221.2.086	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	45.000,00
0591	0603-12.366.0221.2.089	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	25.000,00
0592	0603-12.366.0221.2.089	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	18.000,00
0593	0603-12.366.0221.2.089	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	45.000,00
0600	0603-12.368.0221.1.028	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	149.000,00
0602	0603-12.368.0221.1.029	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0207001/18, de 2 de Julho de 2018

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	ANULAÇÃO (R\$)
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	1.551.934,00
04.03 - Fundo Municipal de Saude				
0066	0403-10.301.0011.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		9.000,00
0067	0403-10.301.0011.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.		4.500,00
0068	0403-10.301.0011.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		8.500,00
0069	0403-10.301.0011.2.012	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		4.500,00
0088	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.		1.900,00
0112	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		250.000,00
0118	0403-10.301.0011.2.016	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		600.000,00
0130	0403-10.301.0020.2.017	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		19.000,00
0134	0403-10.301.0020.2.018	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		200.000,00
0138	0403-10.301.0032.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.		265.000,00
0139	0403-10.301.0032.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		1.350.000,00
0140	0403-10.301.0032.2.019	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		185.000,00
0142	0403-10.301.0033.2.020	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.		19.000,00
0146	0403-10.301.0035.2.021	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.		9.500,00
0147	0403-10.301.0035.2.021	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		29.000,00
0152	0403-10.301.0152.1.003	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		67.900,00
0153	0403-10.301.0152.1.004	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		27.000,00
0154	0403-10.301.0152.1.005	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		20.000,00
0156	0403-10.301.0182.1.007	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		45.000,00
0169	0403-10.301.0188.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.		9.500,00
0170	0403-10.301.0188.2.023	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		49.000,00
0171	0403-10.301.0188.2.023	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		19.000,00
0173	0403-10.301.0197.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.		17.000,00
0174	0403-10.301.0197.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		49.000,00
0180	0403-10.302.0012.2.025	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		1.200.000,00
0201	0403-10.302.0020.2.027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		190.000,00
0203	0403-10.302.0020.2.028	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		9.500,00
0207	0403-10.302.0020.2.028	3.3.50.41.00 - Contribuições.		9.500,00
0208	0403-10.302.0020.2.028	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		10.000,00
0210	0403-10.302.0020.2.028	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		19.000,00
0213	0403-10.302.0020.2.029	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		49.000,00
0214	0403-10.302.0020.2.029	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.		39.000,00
0220	0403-10.302.0020.2.029	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		100.000,00
0221	0403-10.302.0020.2.030	3.3.50.41.00 - Contribuições.		2.900,00
0222	0403-10.302.0020.2.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		2.900,00
0223	0403-10.302.0020.2.030	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.		1.900,00
0224	0403-10.302.0020.2.030	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		3.900,00
0225	0403-10.302.0020.2.030	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		1.900,00
0230	0403-10.302.0068.1.008	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		335.000,00
0231	0403-10.302.0068.1.008	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		200.000,00
0232	0403-10.302.0152.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		45.000,00
0233	0403-10.303.0181.2.032	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		49.000,00
0237	0403-10.303.0192.2.033	3.3.30.41.00 - Contribuições.		19.000,00
0240	0403-10.303.0192.2.033	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.		19.000,00
0243	0403-10.304.0185.2.034	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		40.000,00
0250	0403-10.305.0013.2.035	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.		42.000,00
0255	0403-10.305.0152.1.010	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		36.000,00
0257	0403-10.305.0187.2.036	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		299.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	5.981.800,00
12.01 - Gabinete do Prefeito				
0709	1201-04.122.0007.2.108	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		23.000,00
0711	1201-04.122.0007.2.108	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		55.000,00
0727	1201-04.122.0070.2.111	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		95.000,00
0728	1201-04.122.0070.2.111	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		18.000,00
0729	1201-04.122.0421.2.112	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		25.000,00
0732	1201-04.122.0421.2.112	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		18.000,00
0734	1201-04.122.1251.2.113	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.		18.000,00
0735	1201-04.122.1251.2.113	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		55.000,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0207001/18, de 2 de Julho de 2018

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			307.000,00
39.01 - Gabinete do Vice-Prefeito			
1224	3901-04.122.0007.2.180	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	119.000,00
1225	3901-04.122.0007.2.180	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.	21.000,00
1226	3901-04.122.0007.2.180	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	950,00
1227	3901-04.122.0007.2.180	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	950,00
1228	3901-04.122.0007.2.180	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.950,00
1229	3901-04.122.0007.2.180	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	950,00
1230	3901-04.122.0007.2.180	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	950,00
1231	3901-04.122.0007.2.180	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	950,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			147.700,00
38.03 - Guarda Municipal			
1214	3803-04.452.0007.2.178	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.	349.000,00
1216	3803-04.452.0007.2.178	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	100.000,00
1219	3803-04.452.0007.2.178	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	70.000,00
1220	3803-15.122.0102.2.179	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	190.000,00
1223	3803-15.122.0102.2.179	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	149.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			858.000,00
14.01 - Procuradoria Geral do Município			
0744	1401-04.091.0042.2.115	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	25.000,00
0748	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	9.500,00
0749	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	4.900,00
0753	1401-04.122.0006.2.116	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	25.000,00
0754	1401-04.122.0006.2.116	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	9.500,00
0755	1401-04.122.0006.2.116	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
0756	1401-04.122.0006.2.116	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	9.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			103.400,00
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv Territorial			
1090	3501-15.452.0280.1.073	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	9.500,00
1095	3501-15.452.0282.2.164	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	149.000,00
1096	3501-15.452.0282.2.165	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	49.500,00
1097	3501-15.452.0282.2.165	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	14.500,00
1098	3501-15.452.0282.2.165	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	95.000,00
1099	3501-15.452.0282.2.165	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	49.000,00
1106	3501-15.452.0283.2.166	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	40.000,00
1128	3501-18.541.0007.2.167	4.4.30.42.00 - Auxílios.	9.500,00
1132	3501-18.541.0282.1.075	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	27.000,00
1133	3501-18.541.0282.1.075	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	780.000,00
1134	3501-18.542.0343.2.168	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	4.500,00
1136	3501-18.542.0343.2.168	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.500,00
1138	3501-18.542.0346.2.169	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	19.000,00
1141	3501-18.542.0346.2.169	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	14.000,00
1142	3501-23.695.0444.1.076	3.3.50.41.00 - Contribuições.	14.900,00
1149	3501-23.695.0444.2.170	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	49.000,00
1150	3501-23.695.0444.2.170	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	99.000,00
1151	3501-23.695.0444.2.170	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	119.950,00
1152	3501-23.695.0444.2.170	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	49.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.597.350,00
38.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública			
1168	3801-04.122.0007.2.172	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	18.000,00
1169	3801-04.122.0007.2.172	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	19.000,00
1172	3801-04.122.0007.2.172	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	950,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			37.950,00
05.03 - Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social			
0311	0503-08.122.0016.2.040	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	9.500,00
0312	0503-08.122.0016.2.040	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	45.000,00
0314	0503-08.122.0023.2.041	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0207001/18, de 2 de Julho de 2018

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0331	0503-08.244.0068.1.011	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	399.000,00
0332	0503-08.244.0068.1.011	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	99.000,00
0333	0503-08.244.0130.2.044	3.3.50.41.00 - Contribuições.	25.000,00
0335	0503-08.306.0024.2.045	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	49.000,00
0336	0503-08.306.0024.2.045	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	49.000,00
0338	0503-08.306.0024.2.045	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	49.000,00
0343	0503-11.333.0019.2.047	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	29.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			754.500,00
17.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0759	1701-04.122.0006.2.117	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100.000,00
0760	1701-04.122.0006.2.117	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	60.000,00
0764	1701-04.122.0006.2.119	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	45.000,00
0765	1701-04.122.0006.2.119	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	18.000,00
0766	1701-04.122.0006.2.119	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	19.000,00
0784	1701-04.122.0007.2.121	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	100.000,00
0785	1701-04.122.0066.2.122	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,00
0786	1701-04.122.0066.2.122	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	49.000,00
0787	1701-04.122.0066.2.122	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	95.000,00
0788	1701-04.122.0066.2.122	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			606.000,00
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
0808	2101-13.392.0068.1.033	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	812.940,00
0810	2101-13.392.0241.2.125	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	5.800,00
0813	2101-13.392.0241.2.125	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	85.000,00
0816	2101-13.392.0241.2.126	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	290.000,00
0821	2101-13.392.0243.2.127	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	185.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.378.740,00
06.02 - Secretaria Municipal de Educacao			
0504	0602-12.368.0007.2.072	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
0837	2601-04.122.0007.2.129	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	9.500,00
0838	2601-04.122.0007.2.129	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	10.000,00
0840	2601-04.122.0007.2.129	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	19.000,00
0841	2601-04.122.0007.2.129	4.4.30.42.00 - Auxílios.	45.000,00
0843	2601-27.812.0007.2.130	3.3.50.41.00 - Contribuições.	30.000,00
0845	2601-27.812.0007.2.130	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	65.000,00
0853	2601-27.812.0521.2.131	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	34.000,00
0858	2601-27.812.0522.1.034	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.610,00
0860	2601-27.812.1223.2.133	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	9.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			322.610,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
1039	3401-13.391.0022.1.037	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00
1040	3401-15.122.0017.1.038	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	24.000,00
1041	3401-15.122.0017.1.038	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	24.000,00
1042	3401-15.122.0068.1.039	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	54.000,00
1043	3401-15.451.0068.1.040	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	48.950,00
1044	3401-15.451.0068.1.040	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	49.000,00
1057	3401-15.451.0285.1.051	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	3.900,00
1058	3401-15.451.0285.1.052	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	3.900,00
1061	3401-15.451.0285.1.055	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00
1063	3401-15.782.0502.2.162	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	4.500,00
1065	3401-15.782.0502.2.162	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	190.000,00
1066	3401-17.244.0321.1.056	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	59.000,00
1068	3401-17.244.0322.1.058	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	7.900,00
1069	3401-17.244.0322.1.059	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00
1071	3401-18.544.0043.1.061	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	29.000,00
1072	3401-18.544.0043.1.062	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	29.000,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0207001/18, de 2 de Julho de 2018

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1073	3401-18.544.0043.1.063	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	29.000,00
1074	3401-26.782.0056.1.064	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	19.000,00
1075	3401-26.782.0056.1.064	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	290.000,00
1076	3401-26.782.0125.1.065	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	37.900,00
1077	3401-26.782.0501.1.066	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	98.000,00
1080	3401-27.812.0039.1.068	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	14.500,00
1081	3401-27.812.0039.1.069	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	14.500,00
1082	3401-27.812.0039.1.070	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.212.050,00
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0035	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	19.000,00
0036	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	38.000,00
0037	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	100.000,00
0038	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.000,00
0040	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	18.000,00
0050	0402-10.124.0072.2.006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	19.900,00
0051	0402-10.124.0072.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	19.950,00
0052	0402-10.124.0072.2.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	28.410,00
0053	0402-10.124.0072.2.006	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	29.700,00
0054	0402-10.244.0142.2.007	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	19.000,00
0055	0402-10.244.0142.2.007	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	95.000,00
0059	0402-10.301.0181.2.009	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	19.950,00
0060	0402-10.301.0181.2.009	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	9.000,00
0063	0402-10.303.0198.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	46.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			465.910,00
Total Anulação: (R\$)			18.434.844,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 2 de Julho de 2018

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1106004/2018 - SEAD
CRATO/CE, 11 DE JUNHO DE 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Crato/CE;

CONSIDERANDO que, em 08 de junho de 2018, a Diretora Escolar MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL PEREIRA, afastou-se de suas funções para tratamento de saúde;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR CÍCERO HERMÓGENES ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 940.354.903-34, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação no(a) EEIEF PAULO LIMAVERDE, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. O efeito desta Portaria vigorará pelo período de 08 de junho a 05 de outubro de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 08 de junho de 2018, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2806001/2018 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARTA GONÇALVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 308.051.633-87, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR II, simbologia CDE 04, com lotação no(a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM QUINTINO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 27 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2108001/2018 - GP
CRATO/CE, 21 DE AGOSTO DE 2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Crato/CE;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, da servidora municipal FRANCIVÂNIA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no sentido de solicitar a exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a servidora pública municipal FRANCIVÂNIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 037.340.073-05, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 24655, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2108002/2018 - GP
CRATO/CE, 21 DE AGOSTO DE 2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Crato/CE;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, da servidora municipal ROSIANE KEYLA RIBEIRO CARVALHO, ocupante do cargo de Professor V, no sentido de solicitar a exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a servidora pública municipal **ROSIANE KEYLA RIBEIRO CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 719.520.393-04, ocupante do cargo de Professor V, matrícula nº 5230, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2108003/2018 - GP
CRATO/CE, 21 DE AGOSTO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII, XIII e XIV, do art. 64 da Lei Orgânica do Município do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º inciso I, “c” e “d”, e inciso II, item 2.2, “a” e “b” da Portaria nº 0111003/2017 – GP, de 01 de novembro de 2017, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

I – Dos Órgãos Governamentais:

c) Secretaria Municipal De Saúde:
TITULAR: Adriana de Sousa Lima
SUPLENTE: Tiago de Assis Andrade.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário:
TITULAR: Antônia Duarte da Silva
SUPLENTE: Jéssica Tayane da Silva Lima.

II – Dos Representantes da Sociedade Civil:

2.2 Representante de Usuário e Organizações de Usuários da Assistência Social:

a) TITULAR: Maria Juliana dos Santos
SUPLENTE: Cleomar do Nascimento Lima.

d) TITULAR: Elisângela Taveira da Silva
SUPLENTE: Nilzângela Alves de Oliveira. ”

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria nº 0111003/2017 – GP, de 01 de novembro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato, em cumprimento da ratificação procedida pelo Controlador e Ouvidor Geral do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2018.08.10.1, a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, por meio de inexigibilidade para atender ao setor de compras do município, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Crato/CE. Empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Valor: R\$ 15.980,00(quinze mil, novecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 3101.04.122.0007 2.135. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. OTONI LIMA BEZERRA, Controlador e Ouvidor Geral do Município. Crato - CE, 13 de Agosto de 2018. Valéria do Carmo Moura - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor OTONI LIMA BEZERRA, Controlador e Ouvidor Geral do Município de Crato/CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.08.10.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, por meio de inexigibilidade para atender ao setor de compras do município, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Crato/CE. Empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Valor: R\$ 15.980,00(quinze mil, novecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 3101.04.122.0007 2.135. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 13 de Agosto de 2018. OTONI LIMA BEZERRA – Controlador e Ouvidor Geral.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.08.04.9, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.26.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 8.160,00(OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS) CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 23, 3757% DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO DE ADITIVO, O CONTRATO Nº 2017.08.04.9, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ R\$ 34.908,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 43.068(QUARENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E OITO REAIS). CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.628.251/0001-88. CRATO/CE, 10 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.08.04.12, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.26.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 10.500,00(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 23,972602739% DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO DE ADITIVO, O CONTRATO Nº 2017.08.04.12, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 43.800,00(QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 54.300,00(CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).CONTRATANTE:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.628.251/0001-88. CRATO/CE, 13 DE AGOSTO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.26.1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

ONDE SE LÊ: CONTRATO 2018.08.04.12 - LÊ-SE A: 2017.08.04.12.

CRATO-CE, 20 DE AGOSTO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.26.1 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

ONDE SE LÊ: CONTRATO 2018.08.04.16 - LÊ-SE A: 2017.08.04.16.

CRATO-CE, 20 DE AGOSTO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.26.1 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

ONDE SE LÊ: CONTRATO 2018.08.04.13 - LÊ-SE A: 2017.08.04.13.

CRATO-CE, 20 DE AGOSTO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.26.1 – FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

ONDE SE LÊ: CONTRATO 2018.08.04.6 - LÊ-SE A: 2017.08.04.6.

CRATO-CE, 20 DE AGOSTO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.26.1 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

ONDE SE LÊ: CONTRATO 2018.08.04.4 - LÊ-SE A: 2017.08.04.4.

CRATO-CE, 20 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 2018.08.03.4. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.295.010,35 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0603 12 361 0012 2.074 / 0603 12 362 0012 2.082 / 0603 12 365 0012 2.085 / 0602 12 364 0221 2.072/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 2018.08.06.1. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.073.228,74 (DOIS MILHÕES SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0603 12 361 0012 2.074 / 0603 12 362 0012 2.082 / 0603 12 365 0012 2.085 / 0602 12 364 0221 2.072/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 2018.08.06.2. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: ROTH LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 1.083.932,96 (UM MILHÃO OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0603 12 361 0012 2.074 / 0603 12 362 0012 2.082 / 0603 12 365 0012 2.085 / 0602 12 364 0221 2.072/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 2018.08.13.5. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.270.093,60 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0603 12 361 0012 2.074 / 0603 12 362 0012 2.082 / 0603 12 365 0012 2.085 / 0602 12 364 0221 2.072/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 0010108/2018-SMS
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2018.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, DE 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: VALTER PEIXOTO DE ALENCAR

CPF: 191.883.153-04

Cargo: MOTORISTA

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 01 e 02 de agosto de 2018

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 01 de agosto de 2018.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 0020108/2018-SMS
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2018.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, DE 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA

CPF: 267.245.098-66

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 01 e 02 de agosto de 2018

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 01 de agosto de 2018.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 0040208/2018-SMS
CRATO/CE, 02 DE AGOSTO DE 2018.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, DE 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transladar medicamentos referente ao complemento da 2ª parcela do PPI do ano de 2018 do Município do Crato-CE, em Fortaleza - CE, ida 05/08/2018 com retorno no dia 06/08/2018.

Nome: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ALVES

CPF: 311.498.473-87

Cargo: MOTORISTA

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 05 e 06 de agosto e 2018.

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 02 de agosto de 2018.

André Barreto Esmeraldo

Secretário Municipal de Saúde do Crato

AVISO DE PENALIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, através da Secretaria de Saúde, torna público que foi aplicada à **EMPRESA CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI ME**, CNPJ Nº 09.632.818/0001-00, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato e descredenciada do Cadastro do Município de Crato pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste aviso, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no subitem 14.1 do Edital do Pregão Presencial nº 2018.02.07.2. Processo Administrativo Nº 2018.07.03.1 SMS. Crato/Ce, 21 de agosto de 2018. **André Barreto Esmeraldo, Secretário de Saúde.**

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE**

Art. 1º. A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato, criada pela Lei Municipal n.º 651, de 17 de abril de 1963, sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.172.885/0001-55, organizada sob a forma de sociedade anônima por ações, de capital fechado, sob o controle acionário do Município do Crato, tem prazo de duração indeterminado e reger-se-á por este Estatuto Social, pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único: A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato adota como nome de fantasia a denominação SAAEC, inclusive para fins deste Estatuto.

Art. 2º. A SAAEC tem foro no Crato e sede na Av. Teodorico Teles, n.º 30, no Centro, Cep: 63.100-161, podendo estabelecer, no estado do Ceará, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, mediante autorização da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 3º. A SAAEC tem por objeto social:

I – planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar ou explorar industrialmente serviços de saneamento básico, água e esgotos sanitários;

II – Exercer quaisquer atividades de aperfeiçoamento da operação dos seus serviços;

- III – propor aos órgãos competentes, tarifas dos diversos serviços, bem como, o seu reajustamento periódico, de modo que se atendam, tanto quanto possível, a amortização dos investimentos realizados, pagamento dos custos das operações e manutenção e acúmulo de reservas e financiamento de expansão;
- IV – arrecadar as importâncias devidas pelas prestações de seus serviços, mediante a regulamentação expedida pelas autoridades competentes e respeitados os seus limites;
- V – manter em boas condições sanitárias os mananciais utilizados no abastecimento;
- VI – instalar e fiscalizar os ramais domiciliários;
- VII – efetuar o corte do serviço ou conexão quando se verificar atraso no pagamento das taxas ou tarifas mediante a aplicação das leis e resoluções referentes aos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- VIII – aprovar, se forem satisfeitas, as exigências concernentes as instalações hidráulico-sanitárias, os projetos dos prédios a serem construídos e fiscalizar a execução das instalações;
- IX – contrair empréstimos e financiamentos, voltados ao atendimento dos objetos da SAAEC;
- X – adquirir, permutar, alienar e arrendar seus imóveis, bem como, propor desapropriações ao Poder Executivo Municipal, quando necessárias ao desenvolvimento de suas atividades institucionais;
- XI – firmar convênios, acordos, termos de parcerias e contratos;
- XII – receber doações e subvenções;
- XIII – participar de operações comerciais e industriais de qualquer natureza, mas desde que necessárias aos objetivos sociais da SAAEC;
- XIV – praticar todos os atos, direta ou indiretamente, relacionados com a sua atividade-fim.

§ 1º - Para consecução do objeto social, a SAAEC poderá participar, coligar-se, associar-se ou consorciar-se a empresas públicas, de economia mista ou empresas privadas, bem como, constituir subsidiárias ou Sociedade de Propósito Específico (SPE), as quais da mesma forma poderão se associar a terceiros.

§ 2º - Naquilo que diz respeito a sua atuação empresarial ou a sua condição de entidade do Município do Crato com expertise para auxiliar na política municipal de saneamento ambiental, a SAAEC estimulará a pesquisa científica, tecnológica, econômica e social, e apoiará atividades de saneamento rural, socioambientais e culturais, diretamente e/ou em parceria com outras entidades.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º. O capital subscrito da SAAEC era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e é dividido em ações ordinárias nominativas, com direito e voto no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo que cada ação corresponderá a 1 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º - A sociedade terá sempre como acionista controlador, nos termos do Art. 238 da Lei Federal nº 6.404/76, do Art. 14 da Lei Federal nº 13.303/2016 e de suas alterações posteriores, o Município do Crato.

§ 2º - O valor capital subscrito aumentado será integralizado tão somente pelo acionista controlador, em 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, logo após autorização legislativa.

§ 3º - A SAAEC, poderá mediante autorização de 2/3 (dois terços) dos votos da Assembleia Geral, aumentar o capital social, inclusive criando e subscrevendo ações preferenciais, sem direito a voto e sempre nominativas e com valor nominal, que poderão gozar das seguintes vantagens:

- I – prioridade na distribuição de dividendos;
- II – prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, pelo seu valor nominal, em caso de dissolução da sociedade.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º A Assembleia Geral, constituída pelos seus acionistas, é o órgão com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, e deste Estatuto, com a primeira convocação distribuída com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência da data programada para sua realização e, caso não ocorra, uma nova distribuição da convocação com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelo Município do Crato.

Art. 6º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente da SAAEC ou pelo substituto que este vier a designar.

Art. 7º. Nas Assembleias Gerais, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 1º - O edital de convocação da Assembleia Geral conterá, obrigatoriamente, data e local da sessão, a pauta a ser tratada e os horários da primeira e segunda convocações, entre as quais haverá intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e deverá ser publicado em jornal de circulação local, por 03 (três) vezes, no mínimo, e por afixação no átrio da sede da SAAEC, sendo que o acionista controlador será sempre convocado na forma prevista no §3º do Art. 124 da Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

§ 2º - A Assembleia Geral será realizada, em primeira convocação, com presença de maioria absoluta de seus componentes, e em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Art. 8º. As deliberações da Assembleia Geral dar-se-ão por maioria simples dos votos presentes, salvo disposição em contrário.

Parágrafo único. As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas de forma sumária, nos casos previstos na Lei nº 6.404/76.

Art. 9º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da empresa exigirem, observados os aspectos legais relativos às convocações e deliberações.

Art. 10. A Assembleia Geral, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

I – modificação do capital social;

II – alteração do estatuto social;

III – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da SAAEC, observada a legislação aplicável;

IV – fixação da remuneração do Presidente e Diretores;

V – eleição dos membros do Conselho de Administração;

VI – destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, exceto do conselheiro eleito como representante dos empregados e dos acionistas minoritários;

VII – eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

VIII – tomar contas dos administradores, para examinar, discutir e votar a aprovação das demonstrações financeiras, e a destinação do resultado do exercício e das reservas e distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio;

IX – autorização para a SAAEC mover ação de responsabilidade civil contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

X – alienação, no todo ou em parte, de participações do capital social da SAAEC;

XI – permuta de ações ou outros valores mobiliários cujo montante exceda a competência do Conselho de Administração;

XII – avaliação de bens para a formação do capital social; e

XIII – outros assuntos que forem propostos pelos Conselhos de Administração e/ou Fiscal, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A SAAEC terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários de administração:

I – o Conselho de Administração, que tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras e fiscalizadoras;

II – a Diretoria Executiva, que tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições de representar e exercer a gestão dos negócios; e

III – o Conselho Fiscal, que tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições orientadoras e fiscalizadoras.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. O Conselho de Administração é o órgão de decisão colegiada e de orientação geral dos negócios da SAAEC, responsável por definir diretrizes e objetivos empresariais e por monitorar e avaliar os resultados da SAAEC.

Art. 13. O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) conselheiros eleitos pela Assembleia Geral, como segue:

I – o Presidente da SAAEC, como membro nato, que não poderá assumir a Presidência do Conselho de Administração, mesmo que interinamente;

D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3994 – Crato/CE, Terça, 21 de agosto de 2018.

II – dois conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal do Crato, devendo indicar, dentre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;

III – um conselheiro indicado pelos acionistas minoritários;

IV – dois membros independentes que deverão ser qualificados na forma da lei e no Art. 15 deste Estatuto Social; e

V – um representante eleito pelos empregados da SAAEC, na forma do Art. 16 deste Estatuto Social;

§ 1º - Os conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral para o prazo de gestão unificado de dois anos, contados da data da investidura.

§ 2º - O membro do Conselho de Administração eleito na forma do § 1º poderá ser reconduzido, no máximo, por 03 (três) vezes consecutivas e somente poderá voltar a fazer parte do Colegiado decorridos, no mínimo, dois anos do término de seu último mandato.

§ 3º - Finda a gestão, os membros do Conselho de Administração permanecerão em exercício até a posse dos novos Conselheiros.

§ 4º - Não poderão ingressar ou permanecer no Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pelas Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

§ 5º - Salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração perderá o cargo ao deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão.

Art. 14. Caso não haja participação de acionistas minoritários na Assembleia Geral de eleição do Conselho de Administração, o Prefeito Municipal do Crato, no ato representando o acionista controlador, deverá indicar outro conselheiro para ocupar a vaga disposta no inciso III, do Art. 13 deste Estatuto Social.

Art. 15. O conselheiro independente caracteriza-se por:

I – não ter nenhum vínculo com a SAAEC, exceto ser usuário dos serviços;

II – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, do Prefeito Municipal do Crato, de Secretários do Município ou do Presidente da SAAEC;

III – não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a SAAEC, que possa vir a comprometer sua independência;

IV – não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da SAAEC;

V – não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da SAAEC, de modo a implicar perda de independência;

VI – não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à SAAEC, de modo a implicar perda de independência;

Art. 16. O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto dos empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pela SAAEC, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação.

§ 1º - Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas na Lei Federal 13.303/2016, e alterações posteriores, e neste Estatuto.

§ 2º - O conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

Art. 17. No caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral.

§ 1º - Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

§ 2º - O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente, com exceção do conselheiro indicado no inciso I, do Art. 13 deste Estatuto Social.

Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da SAAEC, instalando-se com a presença mínima de quatro conselheiros.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração acontecerão, preferencialmente, na sede da SAAEC e serão convocadas pelo Presidente do Conselho, por um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo, no entanto, ser dispensada a convocação se presentes todos os conselheiros.

§ 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto, além do voto simples, o de desempate.

§ 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

§ 4º – Deverão ser arquivadas no registro do comércio as atas de reunião do Conselho de Administração e publicadas as que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 19. Além das competências definidas na legislação, são atribuições do Conselho de Administração:

- I – fixar as orientações gerais dos negócios da SAAEC, aprovando aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, as Resoluções de Funcionamento, as Instruções Normativas, o Regulamento de Licitações, o Plano de Investimentos e o Orçamento Geral;
- II – eleger e destituir o Diretor Administrativo e o Diretor Técnico da SAAEC e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III – fiscalizar a gestão dos diretores, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da SAAEC, bem como, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que entender necessário;
- IV – convocar a Assembleia Geral ordinária e, quando necessária, extraordinária;
- V – manifestar-se sobre o relatório anual da Administração e as contas da Diretoria;
- VI – manifestar-se sobre atos ou contratos, quando solicitado pelo Presidente da SAAEC;
- VII – autorizar a alienação de bens do ativo não-circulante, quando o valor for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado anualmente a cada exercício pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo;
- VIII – autorizar a constituição de ônus reais e prestação de garantias a terceiros;
- IX – autorizar a contratação de empréstimos com organismos ou entidades internacionais ou nacionais, na forma da lei;
- X – deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures;
- XI – deliberar sobre a participação societária em outras empresas;
- XII – autorizar a abertura, instalação e extinção de filiais, sucursais e escritórios de representação;
- XIII – conceder licença a seus membros;
- XIV – conceder licença, por mais de 30 (trinta) dias, aos membros da Diretoria Executiva e autorizar-lhes afastamento por igual período;
- XV – autorizar membros da Diretoria Executiva efetuar viagens internacionais a objeto de serviços, cujos dispêndios sejam arcados pela SAAEC;
- XVI – autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), atualizado anualmente a cada exercício pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo;
- XVII – aprovar patrocínios a projetos com valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado anualmente a cada exercício pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo;
- XVIII – encaminhar à Assembleia Geral proposta de reforma deste Estatuto Social; e
- XIX – decidir sobre os casos omissos neste Estatuto Social, com base na legislação vigente.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. Compete à Diretoria Executiva representar e exercer a gestão dos negócios da SAAEC, de acordo com a missão, objetivos, estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 21. A Diretoria Executiva, que terá 03 (três) membros, sendo:

- a) o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Prefeito Municipal do Crato, na forma da lei;
- b) o Diretor Administrativo, eleito pelo Conselho de Administração, na forma da lei; e
- c) o Diretor Técnico, eleito pelo Conselho de Administração, na forma da lei.

§ 1º - Os membros relacionados nas alíneas “a”, “b”, e “c” compartilharão a representação orgânica e a gestão da SAAEC, nos limites das suas respectivas competências legais, deste Estatuto e atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva deverão ter formação acadêmica compatível com o exercício da função, em curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo MEC.

§ 3º - Cabe aos dirigentes da SAAEC, segundo as respectivas competências, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhes forem definidas em lei e neste Estatuto, sempre observando os princípios boas práticas de governança corporativa.

§ 4º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria será unificado de dois anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções.

§ 5º - Não se considera recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria.

§ 6º - Os membros da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse, no ato deverão apresentar declaração dos bens que constituem seu patrimônio em data anterior de sua posse, podendo ser substituída pela cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 7º - A declaração referida no parágrafo anterior deverá ser apresentada anualmente e em caso de afastamento e término do exercício dos respectivos cargos, considerada a data do último dia de exercício como a referência à atual composição do patrimônio.

§ 8º - Uma vez realizada eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros da Diretoria.

§ 9º - A representação da SAAEC, em juízo ou fora dele, compete ao Presidente e, nos limites de suas atribuições e poderes, isoladamente, podendo para tanto constituir procuradores, prepostos e mandatários e conferir-lhes poderes e prerrogativas, segundo disponham a legislação e as normas internas e este Estatuto, ou que lhes forem delegados.

§ 10º - Na ausência temporária do Presidente e/ou na vacância definitiva deste cargo, este será substituído pelo Diretor Administrativo e na ausência temporária do Diretor Administrativo e/ou na vacância definitiva deste cargo, este será substituído pelo Diretor Técnico.

§ 11º - Em caso de substituições, previstas no parágrafo anterior, não será permitido o recebimento cumulativo de remunerações, sendo que o substituto receberá a remuneração e fará jus as demais vantagens do substituído, não proporção do tempo de substituição.

§ 12º - Não poderão ingressar ou permanecer na Diretoria Executiva, os impedidos ou vedados pelas Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

Art. 22. Além das competências definidas na legislação, são atribuições da Diretoria Executiva:

I – cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II – fixar salários e incentivos, estabelecer a política de pessoal quanto a recrutamento, seleção, treinamento, colocação e regime disciplinar;

III – fixar o quadro pessoal, decidindo sobre a criação e extinção de cargos e funções;

IV – distribuir e aplicar os lucros de acordo com as deliberações do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal e, sempre, observando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 651/63;

V – determinar a abertura de contas bancárias em nome da SAAEC, para serem movimentadas em conjuntamente pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo;

VI – submeter à aprovação do Conselho de Administração a contratação de empréstimos com organismos ou entidades internacionais ou nacionais, na forma da lei;

VII – submeter anualmente à Assembleia Geral ordinária relatório circunstanciado sobre as atividades da SAAEC;

VIII – submeter ao Conselho Municipal de Água e Esgoto do Crato, criado pela Lei Municipal nº 3.249/2016, proposta de precificação, contendo valores para tarifas, serviços e multas;

IX – aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho da SAAEC;

X – zelar pelo perfeito funcionamento da SAAEC.

Art. 23. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas da Diretoria Executiva, observando os princípios de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei Federal nº 6.404/76 e na Lei Federal nº 13.303/16, e alterações posteriores, além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral, convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) exercer as funções de direção em todos os níveis de administração da SAAEC, podendo praticar atos de gestão e administrativos necessários;

c) admitir, demitir, movimentar, punir empregados, conforme normativos internos e legislação vigente;

d) assinar, com o Diretor Administrativo, documentos que envolvam a responsabilidade financeira da SAAEC;

e) suspender a execução de ato ou deliberação da Diretoria Executiva ou de Diretor, quando julgá-lo ilegal ou, ainda, contrário aos interesses da SAAEC, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ordem de suspensão ou à apreciação da Assembleia Geral, se considerar que o Conselho de Administração está impedido ou com a imparcialidade comprometida para apreciação;

- f) apresentar à Assembleia Geral ordinária o relatório anual e as demonstrações contábeis referente ao último exercício social, com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- g) assinar, com o Diretor Administrativo, os certificados de ações, cautelas e títulos representativos do Capital Social;
- h) encaminhar à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral todos os assuntos de competência decisória desses órgãos;
- i) observada a competência decisória dos órgãos da SAAEC, assinar, com o Diretor Administrativo, os documentos necessários para a contratação de empréstimos com organismos ou entidades internacionais ou nacionais, na forma da lei;
- j) observada a competência decisória dos órgãos da SAAEC, assinar, com o Diretor Administrativo, os documentos necessários para a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- k) observada a competência decisória dos órgãos da SAAEC, assinar, com o Diretor Administrativo, os documentos necessários para prestar fianças, avais, hipotecar e dar em penhor bens da SAAEC e outras garantias em favor de terceiros;
- l) autorizar o início de licitações e homologar os respectivos resultados;
- m) ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitações;
- n) assinar contratos e convênios nos quais a SAAEC figure como signatária;
- o) promover o desenvolvimento organizacional da SAAEC em conjunto com os Diretores;
- p) promover ações de educação e formação ambiental dos clientes externos e melhoria da imagem da SAAEC; e
- q) exercer outras atribuições relacionadas com seu cargo e as que forem cometidas pelo Conselho de Administração.

II – do Diretor Administrativo:

- a) planejar e controlar o orçamento;
- b) gerir os recursos financeiros;
- c) planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas à contabilidade e ao controle patrimonial;
- d) administrar a logística de suprimento de materiais, necessários ao funcionamento das diversas áreas da SAAEC;
- e) promover o desenvolvimento e a gestão de pessoas;
- f) elaborar o plano de investimento da SAAEC;
- g) assinar, com o Presidente, documentos que envolvam a responsabilidade financeira da SAAEC;
- h) observada a competência decisória dos órgãos da SAAEC, assinar, com o Presidente, os documentos necessários para a contratação de empréstimos com organismos ou entidades internacionais ou nacionais, na forma da lei;
- i) observada a competência decisória dos órgãos da SAAEC, assinar, com o Presidente, os documentos necessários para a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- j) observada a competência decisória dos órgãos da SAAEC, assinar, com o Presidente, os documentos necessários para prestar fianças, avais, hipotecar e dar em penhor bens da SAAEC e outras garantias em favor de terceiros;
- k) planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas à faturamento e arrecadação da SAAEC; e
- l) exercer outras atribuições relacionadas com seu cargo e as que forem cometidas pelo Conselho de Administração.

III – do Diretor Técnico:

- a) operar e manter os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município do Crato;
- b) promover o desenvolvimento e o controle operacional;
- c) promover a eficiência no uso de energia elétrica e a produção mais limpa (estratégia econômica, ambiental e tecnológica integrada aos processos e produtos, a fim de aumentar a eficiência no uso de matérias-primas, água e energia, através da não-geração, minimização ou reciclagem de resíduos gerados em um processo produtivo);
- d) controlar a qualidade da água;
- e) pesquisar e implementar novas tecnologias e serviços na SAAEC;

- f) planejar a implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimentos de água e esgotamento sanitário ou de outros sistemas ligados ao objeto social da SAAEC;
- g) execução de obras de implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimentos de água e esgotamento sanitário ou de outros sistemas ligados ao objeto social da SAAEC;
- h) controlar a qualidade e especificações técnicas dos equipamentos, materiais, serviços e mão de obra prestados pela SAAEC; e
- i) exercer outras atribuições relacionadas com seu cargo e as que forem cometidas pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei Federal nº 6.404/76, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas e regulamentos aplicáveis, funcionará de modo permanente e será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 2º – Os membros efetivos e suplentes devem atender aos seguintes critérios:

I – ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;

II – ter formação acadêmica compatível com o exercício da função, em curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo MEC;

III – ter experiência mínima de três anos em cargo de:

a) direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta; ou

b) conselheiro fiscal; ou

c) administrador em empresa;

IV – não se enquadrar nas vedações de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/76;

V – não ser ou ter sido membro de órgão de administração da SAAEC nos últimos vinte e quatro meses;

VI – não ser empregado da SAAEC;

VII – não ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, do Presidente ou Diretores da SAAEC.

§ 3º – As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso III do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 4º – O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Diretoria Executiva da SAAEC.

§ 5º – O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, que convocará e conduzirá as reuniões.

§ 6º – No caso de ausência eventual, renúncia ou impedimento do conselheiro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente até a posse do novo titular.

§ 7º – Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, o cargo será considerado vago quando o conselheiro deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no exercício social.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições definidas no Artigo 163, da Lei nº 6.404/76:

I – opinar sobre o resultado da prestação de contas anual da SAAEC, fazendo constar do seu parecer as informações complementares necessárias ou úteis;

II – analisar, ao menos trimestralmente, os balancetes e demais demonstrativos contábeis da SAAEC;

III – examinar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras semestrais e anuais da SAAEC, manifestando sua opinião, inclusive sobre a situação econômico-financeira da SAAEC;

IV – apreciar os resultados dos trabalhos produzidos pelas auditorias externa, interna e integrada, relacionados com a avaliação dos processos de gestão de crédito, de análise de mercado e de deferimento de operações da SAAEC;

V – exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, consoante a legislação vigente;

VI – fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

VII – denunciar, por qualquer de seus membros, ao Conselho de Administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da SAAEC, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

VIII – convocar a Assembleia Geral ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

IX – fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência ao Município do Crato, na qualidade de seu acionista controlador;

X – assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal; e

XI – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações.

§ 1º – Os órgãos de administração são obrigados a fornecer ao Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópia das atas de suas reuniões, dos balancetes e das demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução de orçamentos.

§ 2º – O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações e a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

§ 3º – Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da SAAEC, sendo considerado abusivo o exercício de função com o fim de causar dano à SAAEC ou aos seus acionistas ou administradores, ou obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a SAAEC, seus acionistas ou administradores.

CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE

Art. 26. O Presidente, os Diretores e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 27. O exercício social da SAAEC corresponderá ao ano civil, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28. Ao final de cada semestre, serão elaborados os competentes demonstrativos financeiros, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Outras demonstrações financeiras trimestrais, intermediárias ou extraordinárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

Art. 29. Do resultado do exercício será absorvido eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para imposto de renda, contribuição social sobre o lucro líquido, e demais tributos eventualmente incidentes sobre as operações da SAAEC.

Art. 30. Do lucro líquido será apartado verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do Capital Social;

II – 15% (quinze por cento) para constituição do Fundo de Ampliação do Sistema de Água e Esgoto do Crato;

III – 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Depreciação de Motores, Bombas, Material Elétrico e Equipamentos das Estações de Tratamento;

IV – 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo para Aquisição de Material Permanente para Conservação das Redes de Distribuição de Água e Esgoto Sanitário;

V – 15% (quinze por cento) para constituição do Fundo para Financiamento de Ligações Domiciliares de Água e Esgoto; e

VI – 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo para Realização de Publicidade do Uso Racional dos Recursos Hídricos em geral e da Água Encanada e para renovação das práticas e métodos utilizados pelo pessoal especializado e vinculado à SAAEC.

Parágrafo único – o saldo terá a destinação que lhe determinar a Assembleia Geral, observadas as determinações contidas no Art. 4º da Lei Municipal nº 651/63.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL

Art. 31. O pessoal da SAAEC é admitido, obrigatoriamente, mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

§ 1º – A SAAEC poderá requerer a cessão de servidores dos quadros de pessoal da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados e Município, inclusive das empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo, profissionais, por prazo determinado, para atender situações de excepcional interesse público.

§ 3º A aplicação dos §§ 1º e 2º ocorrerá com remuneração a ser definida em normatização específica, limitada ao teto e aos critérios previstos para o quadro permanente de pessoal da SAAEC.

Art. 32. A remuneração de qualquer dos empregados, conselheiros, presidente e/ou diretores da SAAEC nunca poderá ser superior ao subsídio de um secretário de governo municipal do Crato.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO

Art. 33. A SAAEC entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em legislação vigente.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34. As matérias omissas neste Estatuto Social reger-se-ão pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações posteriores, podendo serem apreciadas pela Assembleia Geral.

Art. 35. Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2018.08.08.1 O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Unidade nº 2018.08.08.1, do tipo presencial, cujo objeto é serviço de manutenção de subestação do sistema elétrico de abastecimento do poço São Raimundo pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 04 de setembro de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.saaeccrato.com.br. Crato/CE – 20 de agosto de 2018. Nilvando Barboza do Vale - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2018.07.17.1 O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão de Registro formal de preço por Unidade nº 11/2018, do tipo presencial, cujo objeto Aquisição de hidrômetros e material de conexões pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 31 de agosto de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.saaeccrato.com.br. Crato/CE – 20 julho de 2018. Nilvando Barboza do Vale - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2008001/2018 CRATO/CE, 20 DE AGOSTO DE 2018

O Controlador e Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal HÉRICO YVENS BEZERRA FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 008.889.913-63, ocupante de cargo de Coordenador Especial da Comissão de Compras, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS em TODOS os Contratos referentes a Comissão de Compras, celebrados por intermédio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, em 20 de Agosto de 2018.

Otoni Lima Bezerra
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município